



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 122 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG

CONVENIADA: Associação Amigos do Hospital Dona Paulina
Damen Kockx

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e da Lei Complementar Municipal Nº 123 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, cuja a disposição do Art. 8º impõe que: *Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município repassará a Entidade Conveniente a Assistência Financeira para o alcance do piso salarial estipulado aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, **até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Entidade Conveniente, obrigatoriamente repassará aos trabalhadores de acordo com a categoria profissional e o detalhamento do trabalhador, os valores discriminados por CPF no relatório do sistema InvestSUS, destacando no contracheque dos profissionais rubrica específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, são de competência exclusiva da União, estando o Município desobrigado de qualquer repasse em caso de não custeio pela União.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.10.302.0005.2.015 – 1605 – ficha 626 - enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA: A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, para compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está conformidade com Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Complementar Nº 123 de 18 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

